



Pedro Canário

AQUI O AMOR CONSTRÓI

2001 a 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº. 702/2004.

“AMPLIA AS ATRIBUIÇÕES, E DEFINE VENCIMENTOS DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

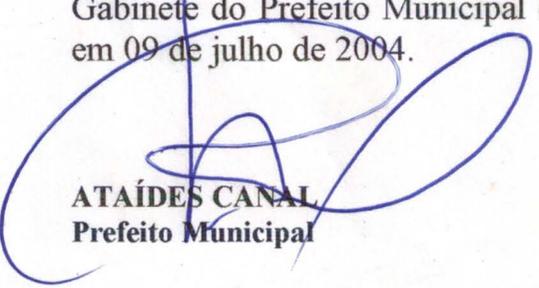
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidos as atribuições básicas a serem exercidas pelos Assistentes Sociais deste Município, bem como seus vencimentos, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo,
em 09 de julho de 2004.


ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de nº 012/99 datado de 31/03/99.


CARMELITA MARIA DA SILVA
Chefe de Gabinete



Pedro Canário

AQUI O AMOR CONSTRÓI

2001 a 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

GABINETE

Anexo I

Cargo Assistente Social

1. Atividades básicas do cargo

- | | |
|---|---|
| <p>a) Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos que forneçam subsídios à formulação de políticas, planos e diretrizes para a implantação e manutenção de programas sociais nas regiões do Município, através de visitas <i>in loco</i>, nos consultórios, academia da melhor idade, nos centros de atendimento</p> <p>b) Pronunciar-se sobre assuntos de promoção social e de bem-estar físico, mental, social e econômico da municipalidade e dos servidores.</p> <p>c) Elaborar planos na área de assistência social.</p> <p>d) Participar de estudos e avaliações sócio-econômicas para a obtenção de informações sobre famílias envolvidas em situações especiais, tais como invasões, desabamentos, enchentes e outros, para fins de assistência.</p> <p>e) Elaborar relatórios de casos.</p> <p>f) Elaborar relatórios de atividades.</p> | <p>g) Auxiliar no desenvolvimento de atividades individuais ou de grupos, visando à remoção de dificuldades de ordem pessoal ou social, referentes a assuntos com a PMCB e a municipalidade.</p> <p>h) Auxiliar nos trabalhos de orientação e apoio aos servidores com problemas psicossociais e de reabilitação profissional.</p> <p>i) Orientar o recolhimento, cadastrar e encaminhar para atendimento médico e outros, indivíduos em estado de abandono e mendicância.</p> <p>j) Orientar a criação de organizações populares.</p> <p>k) Orientar e encaminhar os cidadãos a instituições públicas.</p> <p>l) Orientar os cidadãos na obtenção dos serviços e benefícios prestados pela Previdência Social e outras instituições.</p> <p>m) Realizar visitas domiciliares às famílias que necessitem de assistência social.</p> |
|---|---|



Pedro Canário
AQUI O AMOR CONSTRÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

GABINETE

2001 a 2004

n)

o) Aplicar métodos e técnicas específicas na solução de problemas sociais.

p) Aplicar leis e regulamentos da sua área de atuação.

q) Analisar projetos da área social e fazer o acompanhamento de sua implantação e execução.

r) Desenvolver metodologia, métodos e técnicas de trabalho que permitam o aumento da produtividade e a melhoria qualitativa dos serviços assistenciais e

s) promoção social prestados pela Prefeitura.

t) Participar de programas de promoção social.

u) Participar de reuniões nos bairros para detectar e encaminhar as reivindicações dos moradores.

v) Emitir parecer técnico em sua área de atuação.

w) Responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais, equipamento e instrumentos colocados à sua disposição.

x) Desempenhar outras atribuições que, na forma da lei que regulamenta a profissão, se incluam na sua esfera de competência.



Pedro Canário
AQUI O AMOR CONSTROI

2001 a 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

GABINETE

2. Requisitos básicos do cargo

Instrução formal mínima:

Curso Superior de Serviço Social, registrado no Conselho de classe.

3. Vencimentos Básicos do Cargo:

R\$ 1.000,00

2. Requisitos básicos do cargo

Instrução formal mínima: Curso Superior de Serviço Social.

3. Salário Básico do Cargo:

R\$ 1.000,00

2. Requisitos básicos do cargo

Instrução formal mínima: Curso Superior de Serviço Social, registrado no Órgão de classe da categoria.